# Lei nº 710

"Estabelece o valor do salário-família para os filhos dos servidores municipais vinculados ao regime único da Prefeitura Municipal"

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O valor do Salário Família, instituído pela Constituição Federal, é fixado em 2% (dois por cento), do Salário Mínimo vigente, pago mensalmente aos funcionários vinculados ao Regime Único do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para fazer face às despesas relacionadas no Art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 02 Abril de 1992

as) Sebastião A. de Faria
Prefeito Municipal

as) Evaristo Gomes
Secretário

Scanned by CamScanner